



CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF
RUA FÉLIX PACHÊCO, 1206 BAIRRO: MANGUINHA
FONE: (89) 3521-6512 ou 3521-2956 CNPJ: 04.899.971/0001-76
E-MAIL: faesf@florianonet.com.br

COORDENAÇÃO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

RESOLUÇÃO FISIOTERAPIA N.º 001/08

“Dispõe sobre as Atividades Complementares do Curso de Fisioterapia”

A COORDENADORA DO CURSO DE FISIOTERAPIA DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO - FAESF, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de estabelecer normas operacionais para o acompanhamento e registro das Atividades Complementares do Curso de Fisioterapia,

RESOLVE:

Art.1º As Atividades Complementares do Curso de Graduação em Fisioterapia, são obrigatórias para todos os alunos que ingressarem na FAESF, nos termos do art. 4º da Portaria MEC1886/94.

Art.2º As Atividades Complementares terão carga horária total de 300 horas, devendo, preferencialmente, o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso de Fisioterapia.

Art. 3º As Atividades Complementares estão classificadas em sete grupos, com as respectivas cargas horárias, a saber:

Grupo 1: Atividades Complementares de Ensino (Máximo de 120 horas)

a) Frequência e aproveitamento em disciplinas ou cursos oferecidos dentro ou fora da FAESF, compreendendo todas as áreas do conhecimento, da saúde ou afins, inclusive a aprendizagem de línguas estrangeiras, o aprimoramento da capacidade de expressão escrita e oral na língua portuguesa e atividades artísticas. Carga horária: especificada nos certificados.

b) Monitoria no Curso de Fisioterapia, devidamente formalizada pelo docente responsável pela disciplina . Carga horária: 20 horas por disciplina, no total de até 60 horas por semestre.

Grupo 2: Atividades Complementares de Pesquisa (Máximo de 120 horas)

a) Participação em projetos de pesquisa de docente do curso de Fisioterapia ou em projeto financiado com recursos públicos ou, mediante aprovação da Coordenação do Curso, em qualquer outra espécie de projeto, devendo ser apresentada certidão ou declaração do pesquisador respectivo, atestando a participação do aluno. Carga horária especificada no quadro anexo.

b) Publicação de artigo, ensaio, monografia, livro ou similar, seja a obra individual ou coletiva, devendo ser juntada a respectiva prova. Carga horária especificada no quadro anexo.

Grupo 3: Atividades Complementares de Extensão Solidária e Científica (Máximo de 120 horas)

a) Participação ou monitoramento em projetos de extensão, de assistência e/ou atendimento, abertos à comunidade, como Universidade Solidária. Carga horária especificada no quadro anexo.

b) Comparecimento ou apresentação de trabalhos em eventos culturais, técnicos ou científicos, tais como: seminários, congressos, palestras, defesas de monografias, dissertações e teses, concursos de monografias. Carga horária especificada nos certificados.

Grupo 4: Atividades Complementares de Estágio Extracurricular do Corpo Discente (Máximo de 120 horas)

Realização de estágio estudantil em Clínicas de Fisioterapia (públicas ou privadas), Departamentos de Fisioterapia em Hospitais Públicos ou Privados (creches, asilos, centros de Reabilitação, etc.) credenciados ou conveniados com a Instituição. Carga horária: estabelecida nas declarações ou certidões de estágio.

OBSERVAÇÕES: Para o cômputo destas atividades, o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

a) declaração do profissional responsável pela supervisão direta do estágio, contendo o período, carga horária e análise do desempenho do estagiário.

b) comprovante de inscrição da Clínica ou Hospital no CREFITO;

c) relatório das atividades desenvolvidas;

Somente será computada a carga horária se o aluno tiver realizado o estágio, no mínimo, pelo período de seis meses, na mesma entidade concedente.

Grupo 5: Atividades Complementares em Núcleos Temáticos Vinculados à FAESF (Máximo de 120 horas)

Participação do aluno em Grupo de Estudos voltados à discussão, reflexão e sistematização de temas de relevante interessada Fisioterapia, a exemplo: grupo de estudo de: Fisioterapia em Saúde Pública, Fisioterapia em Saúde da Família, e outros afins.

Grupo 6: Outras Atividades Complementares (Máximo de 180 horas)

Colaboração ou participação em atividades da área de Fisioterapia ou afins, a saber: oficinas de Projetos de Extensão documentos probatórios, quando do requerimento para o cômputo das horas. Carga horária especificada no quadro anexo.

A validação, por parte da Coordenação do Curso, das cargas horárias das Atividades Complementares depende:

I – Do entendimento de que a Atividade agregou valor desejado à formação acadêmica e profissional do aluno, considerando a missão do Curso, seus objetivos, as demandas do mercado profissional e, em especial, o perfil do egresso;

II – Da autenticidade do documento ou comprovante de cumprimento da Atividade entregue pelo aluno;

III – Da observância do critério de que nenhuma Atividade Complementar isolada, salvo disposições específicas, pode representar a integralização de mais do que 10 horas no mesmo semestre letivo, sendo que a carga horária que superar esse limite será desconsiderada pelo Colegiado.

IV – Do estabelecido no artigo 5º deste regulamento.

Art. 4º Serão consideradas Atividades Complementares os seguintes:

I – Participação em palestras ou seminários;

II – Participação em congressos;

III – Participação em projetos (extensão, iniciação científica, empresa junior);

IV – Participação em cursos de extensão;

V – Visitas orientadas a empresas;

VI – Trabalhos voluntários;

VII – Publicação de artigos em jornais ou afins;

VIII – Entrevistas concedidas;

IX – Estágio não supervisionado;

X – Monitoria;

XI – Monografia de Final de Curso;

XII – Participação na Diretoria da Empresa Junior;

XIII – Participação (como ouvinte) em disciplina de outro curso da IES, desde que com aproveitamento satisfatório atestado pelo professor da mesma;

XIV – Participação em cursos livres, desde que comprovada o aproveitamento satisfatório;

XV – Participação em cursos livres, desde que comprovada o aproveitamento satisfatório (até 10 horas, conforme carga horária comprovada por certificado);

§ 1º Um mesmo evento será validado uma única vez, mesmo que cumprido mais de uma vez pelo mesmo aluno.

§ 2º Mesmo que pertencentes a uma mesma categoria, eventos diferentes podem ser validados.

Art. 6º A Faculdade, por meio dos professores-orientadores de áreas, viabilizará (promovendo, sugerindo ou divulgando) no mínimo 20 horas de Atividades Complementares por semestre letivo, por área.

§ 1º Atividades Complementares cumpridas em eventos não promovidos (ou sugeridos) pelos professores-orientadores serão analisadas normalmente pelo Colegiado do Curso visando a validação da carga horária.

§ 2º Havendo despesas de qualquer natureza para o cumprimento de Atividades Complementares, estas serão de responsabilidade do aluno.

Art. 7º Casos especiais e circunstâncias não previstas nesse regulamento devem ser encaminhados ao Coordenador do Curso para consulta prévia e, se necessário, encaminhamento para apreciação do Colegiado

Art. 4º Não são consideradas Atividades Complementares:

a) as atividades profissionais, ainda que exclusivamente voltadas à Fisioterapia;

b) as atividades de estágio estudantil já aproveitadas pela Clínica de Fisioterapia da Clínica Integrada Jasmina Bucar;

c) as atividades incompatíveis, não interdisciplinares ou não correlatas com o curso de Fisioterapia;

d) as atividades realizadas em períodos anteriores ao ingresso no curso de Fisioterapia.

Art.5° O registro das Atividades Complementares deverá ser feito através de requerimento em formulário padrão, a cada período, sendo o prazo máximo, em cada semestre, as datas: 30 de junho, e 30 de novembro..

§1° O requerimento deverá ser instruído com os certificados originais, mediante protocolo.

§2° É da exclusiva responsabilidade do aluno toda documentação protocolada, em caso de problemas no sistema de dados, ele poderá ser requisitado a qualquer tempo.

Art.6° As atividades complementares podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, inclusive no período de férias escolares, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades de ensino ministrado no curso de Fisioterapia, que são prioritárias.

Art.7° O graduando é livre para escolher todos ou alguns dos Grupos e dos Subgrupos de atividades complementares que deseja desenvolver, para completar a totalidade das trezentas horas exigidas.

Art. 8° Os alunos que ingressarem no curso de Fisioterapia por transferência de outras instituições, poderão ter aproveitamento integral da carga horária em atividades complementares, que já tenha sido devidamente computada em seu histórico ou documento equivalente, segundo as normas vigentes na instituição de origem.

Art.9° Não serão computadas as atividades ocorridas no período em que o aluno estiver com sua matrícula trancada.

Art.10 É de exclusiva competência do Coordenador do Curso a aprovação nas Atividades Complementares de acordo com a atribuição de horas dispensadas em tais atividades por cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados nesta Resolução.

Art.11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Floriano(PI), 23 de julho de 2008.

Prof^ª. Monique Miranda Feitosa

Coordenadora do Curso de Fisioterapia

ANEXO I

QUADRO ENUNCIATIVO DE VALORES EM HORAS ATRIBUÍDAS A CADA GRUPO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

GRUPO 1	Cursos de Línguas Cursos de Informática	Carga horária especificada nos certificados
	Monitorias	20 horas por disciplina
GRUPO 2	Participação em projetos de pesquisa de docente ou em projeto financiado com recursos públicos ou, mediante aprovação da Coordenação, em qualquer outra espécie de projeto.	15 horas
	Publicação de artigo, ensaio, monografia, livro ou similar	20 horas

GRUPO 3	Participação ou monitoramento em projetos de extensão, de assistência e/ou atendimento, abertos à comunidade	10 horas
	Comparecimento em seminários, palestras, congressos.	Carga horária especificada nos certificados.
	Apresentação de trabalhos em seminários, palestras, congressos. Defesas de monografias, dissertações e teses, concursos de monografia	15 horas
	Comparecimento em defesas de monografia, dissertações e teses	05 horas
GRUPO 4	Estágio estudantil	Carga horária estabelecida nas certidões ou declarações de estágio
GRUPO 5	Participação em grupo de estudos	10 horas